



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI Nº 2122/2014**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DO PRODUTOR RURAL DO CONVENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação Comunitária e do Produtor Rural do Convento, CNPJ 10.862.303/0001-77, a título de subvenção, recursos até a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo Único:** Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização do evento “Festa do Convento”, que realizar-se-á no último domingo do mês de maio, naquela comunidade.

**Art. 2º** - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do evento.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação n.º 27.813.2702.2944-3390.43, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de maio de 2014.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de maio de 2014. \_\_\_\_\_  
Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.